COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 3.9.2024
COM(2024) 390 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre o «Compromisso de Confiança nas Estatísticas» assumido pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre o «Compromisso de Confiança nas Estatísticas» assumido pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009

1. INTRODUÇÃO

1.1. Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias

O presente relatório constitui o quarto relatório elaborado nos termos do Regulamento (CE) n.º 223/2009, relativo às estatísticas europeias[1], nomeadamente do artigo 11.º, n.º 4, que estabelece o seguinte:

«Os Compromissos dos Estados-Membros são acompanhados periodicamente pela Comissão, com base nos relatórios anuais enviados pelos Estados-Membros, e atualizados sempre que necessário.

...

A Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre os Compromissos publicados e, se aplicável, sobre os relatórios de acompanhamento, até 9 de junho de 2018, e, subsequentemente, de dois em dois anos.»

O primeiro relatório foi publicado em 2018[2], o segundo em 2020[3] e o terceiro em 2022[4].

Compromisso de Confiança nas Estatísticas

Os Compromissos de Confiança nas Estatísticas («Compromissos») foram estabelecidos como parte do objetivo de reforçar o quadro de gestão da qualidade no domínio das estatísticas. Foram apresentados pela primeira vez numa comunicação da Comissão em 2011[5]. O conceito serve de mecanismo para envolver continuamente os governos na tomada de responsabilidade pelo cumprimento, por parte do seu país, do Código de Conduta das Estatísticas Europeias («Código de Conduta»)[6].

O Código de Conduta criou o parâmetro de referência para o desenvolvimento, a produção e a distribuição de estatísticas europeias. Engloba 16 princípios que abrangem o quadro institucional, os processos estatísticos e os resultados. O seu principal objetivo é assegurar que as estatísticas produzidas no âmbito do Sistema Estatístico Europeu não só correspondam a critérios de qualidade, entre os quais se pode mencionar a pertinência, a atualidade e a exatidão, mas também satisfaçam os princípios da independência profissional, da imparcialidade e da objetividade.

---

[1] Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1101/2008 relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias (JO L 87 de 31.3.2009, p. 164).
[2] COM(2018) 516 final.
[3] COM/2020/278 final.
[4] COM/2022/333 final.
[5] COM (2011) 211 final.
[6] Código de Conduta das Estatísticas Europeias – edição revista de 2017 - Catálogo de Produtos - Eurostat (europa.eu).

Os compromissos constituem uma importante ligação entre o Código de Conduta e os governos dos Estados-Membros.

Segundo o artigo 11.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 223/2009, os Compromissos constituem instrumentos para «obter a confiança do público nas estatísticas europeias e o progresso na aplicação dos princípios estatísticos contidos no Código de Conduta».

O considerando 17 do Regulamento de alteração (UE) 2015/759[7] refere que «A qualidade das estatísticas europeias pode ser fortalecida e a confiança dos utilizadores reforçada através da participação dos governos nacionais na responsabilização pela aplicação do Código de Conduta das Estatísticas Europeias (Código de Conduta). *Para o efeito, um «Compromisso de Confiança nas Estatísticas» (Compromisso) assumido por um Estado-Membro, tendo em conta as especificidades nacionais, deverá incluir compromissos específicos do governo desse Estado-Membro de melhorar ou manter as condições de aplicação do Código de Conduta.* O Compromisso, que deverá ser atualizado consoante o necessário, poderá incluir quadros de referência nacionais de garantia de alta qualidade, incluindo autoavaliações, ações de melhoria e mecanismos de acompanhamento.»

Avaliações pelos pares do Sistema Estatístico Europeu (SEE)

O Sistema Estatístico Europeu (SEE), no qual o Eurostat e as autoridades estatísticas nacionais dos Estados-Membros da UE e dos países da EFTA cooperam, visa produzir estatísticas europeias de elevada qualidade. Para garantir a qualidade das suas estatísticas, os membros do SEE criaram um quadro de qualidade comum com o Código de Conduta como pedra angular. O cumprimento pelas autoridades estatísticas nacionais do conjunto completo de princípios e indicadores do Código de Conduta desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade das estatísticas europeias. Este cumprimento é avaliado periodicamente através de avaliações pelos pares do SEE.

As análises pelos pares do SEE seguem uma metodologia pormenorizada e envolvem autoavaliações baseadas em dados concretos, visitas aos países e relatórios de análise pelos pares elaborados por equipas de peritos. Os relatórios incluem recomendações de melhorias e são seguidos de planos de ação para melhorar, que o Eurostat acompanha anualmente. Foram realizadas duas rondas anteriores de avaliações pelos paresentre 2006 e 2008 e entre 2013 e 2015. A terceira ronda de avaliações pelos pares, entre 2021 e 2023, já terminou e a Comissão apresentou os seus resultados num relatório final[8]. Os relatórios de de avaliação pelos pares podem ser consultados no sítio Web do Eurostat[9].

A este respeito, os compromissos que envolvem os governos desempenham um papel complementar em relação às avaliações pelos pares do SEE que envolvem as autoridades estatísticas nacionais.

[7] Regulamento (UE) 2015/759 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias (JO L 123 de 19.5.2015, p. 90).
[8] Registo de documentos da Comissão— SWD(2024) 136 (europa.eu).
[9] Atual ronda (2021-2023) - Eurostat (europa.eu).

2. COMPROMISSOS DE CONFIANÇA NAS ESTATÍSTICAS E RELATÓRIOS DOS ESTADOS-MEMBROS

2.1. Disposições gerais

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 223/2009, os Estados-Membros e a Comissão devem tomar todas as medidas necessárias para manter a confiança nas estatísticas europeias. Para o efeito, os «Compromissos de Confiança nas Estatísticas» visam continuar a garantir a confiança do público nas estatísticas europeias. Na falta da publicação de um Compromisso, cada Estado-Membro transmite à Comissão e torna público um relatório de acompanhamento sobre a aplicação do Código de Conduta e, se aplicável, sobre os esforços empreendidos para a criação de um Compromisso.

Incumbe à Comissão apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre os Compromissos publicados e, se aplicável, sobre os relatórios de acompanhamento, até 9 de junho de 2018, e, subsequentemente, de dois em dois anos.

2.2. A forma do Compromisso

O regulamento não estabelece regras sobre a forma que o Compromisso deve assumir. No entanto, deve ser alcançado o objetivo de aumentar a confiança do público através do compromisso governamental, para proporcionar as condições propícias a estatísticas de elevada qualidade.

Tal como foi apresentado no primeiro relatório[10], a maioria dos Estados-Membros considera que determinadas partes da respetiva legislação constituem o Compromisso. No entanto, ao longo dos anos, o número de Estados-Membros que elaboraram compromissos «autónomos» aumentou. O presente relatório apresenta uma panorâmica geral da situação atual, incluindo as situações abrangidas por relatórios anteriores e novos desenvolvimentos.

O relatório baseia-se exclusivamente nos contributos nacionais recebidos para efeitos do presente relatório. O Eurostat convidou os Estados-Membros a apresentarem relatórios sobre o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Legislação nacional que constitui o Compromisso

Os Estados-Membros que consideram que determinadas partes da sua legislação nacional constituem o Compromisso têm remetido geralmente para as disposições jurídicas pertinentes para melhorar ou manter as condições de aplicação do Código de Conduta e apresentaram relatórios sobre os desenvolvimentos pertinentes.

Áustria: As estatísticas austríacas consideram que o Compromisso é constituído pela legislação nacional, nomeadamente pela Lei Federal das Estatísticas. A Áustria comunicou que não houve alterações significativas desde o período de referência anterior.

Croácia: Tal como referido no relatório enviado pelo Serviço de Estatística Croata (CBS) ao Eurostat, a Lei das Estatísticas Oficiais, que entrou em vigor em 2020, estabelece a base jurídica para o Compromisso, conferindo ao instituto nacional de estatística, o CBS, a independência profissional e o apoio para manter e melhorar as condições de aplicação do Código de Conduta. O CBS é globalmente responsável pela coordenação e desenvolvimento do sistema estatístico nacional. Outros produtores de estatísticas oficiais são responsáveis pelo desenvolvimento, produção e divulgação de estatísticas oficiais no âmbito do seu trabalho. O

[10] COM (2018) 516 final.

CBS procura fornecer atempadamente dados estatísticos que respondam às necessidades dos utilizadores. Para o efeito, o CBS realizou um inquérito de satisfação aos utilizadores no final de 2022. Os resultados do inquérito são utilizados para ajudar no planeamento futuro das atividades do CBS.

Chéquia: O Compromisso na Chéquia[11] foi publicado em 28 de fevereiro de 2018 no sítio Web da autoridade estatística nacional. O Compromisso resume as disposições respetivas do Regulamento (CE) n.º 223/2009 e declara, tal como confirmado no relatório enviado pelo Serviço de Estatística Checo (CZSO) ao Eurostat, que este já é respeitado por legislação válida que define as atividades do serviço estatístico checo. Em primeiro lugar, refere-se à Lei n.º 89/1995 relativa ao Serviço Nacional de Estatística, bem como à Constituição ou ao regulamento interno do Governo. Este sistema de atos regulamentares proporciona as condições necessárias para cumprir todos os princípios do Código de Conduta das Estatísticas Europeias relativos ao quadro institucional. A CZSO comunicou novos desenvolvimentos, incluindo melhorias na gestão da qualidade.

Alemanha: Considera-se que o Compromisso é constituído pelo direito nacional. Tal como o Serviço Federal de Estatística alemão (OSF) declarou no seu relatório ao Eurostat, a Alemanha tem um bom nível de cumprimento do Código de Conduta, confirmado também pelo relatório de avaliação pelos pares. Ao mesmo tempo, a avaliação pelos pares identificou áreas com margem para melhorias, tendo sido recomendadas medidas adequadas no relatório. As ações mais importantes abrangem a cooperação e a coordenação no âmbito do sistema estatístico alemão, introduzindo normas de qualidade uniformes, planeamento de programas e inovação. Além disso, o relatório enviado ao Eurostat salienta que o aditamento de novas componentes relacionadas com os registos às áreas de atividade do OSF representa um bom progresso.

Estónia: O Compromisso é estabelecido na Lei das Estatísticas Oficiais, especificamente no artigo 7.º, n.º 1, segundo o qual as estatísticas oficiais são produzidas em conformidade com os princípios estatísticos e os critérios de qualidade incluídos no Regulamento (CE) n.º 223/2009. A Lei das Estatísticas Oficiais entrou em vigor em agosto de 2010 e o relatório enviado ao Eurostat confirmou que não foram introduzidas alterações importantes desde então.

Finlândia: O Compromisso de Confiança da Finlândia baseia-se na legislação nacional em matéria de estatísticas. O relatório enviado ao Eurostat sobre o atual período de referência salienta que a lei relativa às estatísticas da Finlândia foi recentemente alterada. Uma destas alterações incluiu a atribuição de uma nova tarefa ao Instituto de Estatística da Finlândia, nomeadamente a recolha e o fornecimento de microdados para fins de investigação e análise estatística. A lei revista clarifica igualmente as regras aplicáveis ao fornecimento de acesso a dados para fins de investigação e análise.

França: De acordo com o Instituto Nacional de Estatística francês, o relatório anual da Autoridade de Estatística Oficial[12] controla a conformidade com o Código de Conduta e é publicado nas versões francesa e inglesa. O relatório enviado ao Eurostat não faz referência a qualquer compromisso autónomo do Governo francês.

[11] Resumo da legislação checa no contexto do Compromisso de Confiança no sítio Web do Serviço Nacional de Estatística Checo.
[12] Relatório anual da Autoridade de Estatística Oficial de 2022.

Hungria: Tal como referido no relatório enviado ao Eurostat sobre o atual período de referência, os Compromissos elaborados pelo Governo húngaro foram estabelecidos na legislação nacional relativa às estatísticas, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2017. Desde então, não foram introduzidas alterações importantes.

Itália: Não existe um Compromisso autónomo estabelecido em Itália. O Instituto Nacional de Estatística italiano (ISTAT) informou acerca da evolução recente da aplicação dos princípios do Código de Conduta. O ISTAT aprovou a sua nova política de qualidade, que prevê que a conformidade dos processos tradicionais, como os inquéritos, seja avaliada com metodologias e práticas sólidas. Para o efeito, foi introduzida uma lista de controlo para todos os processos tradicionais do ISTAT no período compreendido entre outubro de 2022 e janeiro de 2023. Cada parte da lista de controlo serve para identificar insuficiências e, por conseguinte, adaptar as ações de melhoriaamento a executar. As auditorias estão programadas para um período de três anos, uma vez que deve ser elaborada uma lista de controlo atualizada de três em três anos.

Letónia: O Compromisso está estabelecido no direito nacional — a Lei das Estatísticas. Não se registaram alterações importantes na legislação durante este período de referência.

Lituânia: O Compromisso está estabelecido no direito nacional. O relatório sobre o atual período de referência destaca alguns desenvolvimentos recentes. Em 1 de janeiro de 2023, entrou em vigor uma nova lei relativa às estatísticas oficiais e à governação dos dados do Estado, que alarga o papel e as funções do Serviço de Estatística da Lituânia. De acordo com a nova lei, o Serviço de Estatística da Lituânia tornou-se uma agência de dados estatal, responsável não só pela produção de estatísticas oficiais, mas também pela governação dos dados estatais. A nova lei mantém a obrigação de aplicar o Código de Conduta na elaboração de estatísticas oficiais.

Luxemburgo: Tal como confirmado também pelo relatório enviado ao Eurostat, o Luxemburgo considera que o Compromisso é constituído pela legislação nacional. Não há alterações a reportar relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Países Baixos: O Compromisso está estabelecido no direito nacional. Não foi comunicada qualquer alteração importante à legislação nacional. Desde a anterior revisão pelos pares, foram introduzidas várias melhorias, em especial as relacionadas com a estabilização do ambiente institucional e o reforço da gestão e da garantia da qualidade. Foram realizadas novas reformas nos domínios dos recursos humanos e da medição do desempenho. As Estatísticas dos Países Baixos começaram a trabalhar nas recomendações resultantes da mais recente revisão pelos pares.

Noruega: O compromisso para com os princípios do Código de Conduta está estabelecido na lei norueguesa relativa às estatísticas, que entrou em vigor em janeiro de 2021. Os dois primeiros relatórios sobre o cumprimento dos princípios de qualidade constantes da Lei das Estatísticas e do Código de Conduta foram publicados no sítio Web do Serviço de Estatística da Noruega[13]. O relatório enviado ao Eurostat menciona o plano de ação para melhorias na sequência da revisão pelos pares do sistema estatístico norueguês.

[13] Relatório sobre a qualidade das estatísticas oficiais, 2022 e Relatório sobre a qualidade das estatísticas oficiais, 2023.

Polónia: O relatório enviado pelo Instituto de Estatística da Polónia ao Eurostat confirmou que a legislação nacional, mais precisamente, a Lei de 29 de junho de 1995 relativa às estatísticas oficiais, é considerada o Compromisso polaco. Desde o último relatório, não houve qualquer revisão das disposições da Lei das Estatísticas Oficiais, que aplica os princípios do Código de Conduta.

Portugal: Tal como também referido no relatório enviado ao Eurostat, o Compromisso está estabelecido na legislação nacional, a saber, o Decreto-Lei n.º 136/2012. O referido Decreto-Lei é entendido como o Compromisso político do Governo português. O Decreto-Lei prevê, nomeadamente, a melhoria ou manutenção das condições de aplicação do Código de Conduta e a atribuição do orçamento e das competências necessários ao exercício de todas as atividades previstas na lei.

Eslováquia: O relatório enviado ao Eurostat confirmou que não foi estabelecido qualquer compromisso autónomo. No atual período de referência, o sistema estatístico nacional adotou e implementou vários documentos normativos, organizacionais e metodológicos, no âmbito da aplicação do Código de Conduta[14].

Espanha: O relatório enviado ao Eurostat descreve várias medidas tomadas em 2022-2023 relacionadas com a melhoria da aplicação do Código de Conduta. A Lei das Estatísticas Públicas foi alterada, através da qual o compromisso de cumprir o Código de Conduta é alargado à produção estatística no âmbito do plano estatístico nacional, não se limitando ao plano estatístico europeu. A mesma lei reconheceu o Instituto Nacional de Estatística espanhol como autoridade estatística nacional.

Compromissos de confiança «autónomos»

Os Compromissos «autónomos» estabelecidos assumem diversas formas, que refletem as características específicas do sistema estatístico nacional em causa.

Os três primeiros relatórios da Comissão de 2018, 2020 e 2022 sobre os Compromissos apresentaram os seguintes Compromissos «autónomos» dos Estados-Membros.

Bélgica: Em 31 de maio de 2017, o Compromisso de Confiança nas Estatísticas[15] da Bélgica foi aprovado pelo comité consultivo, no qual estão representados o governo federal e os governos das regiões e comunidades, e, posteriormente, publicado no sítio Web do instituto federal de estatística e das autoridades regionais de estatística da Bélgica. Registaram-se progressos na execução do Compromisso no âmbito das ações de melhoramento da terceira ronda de avaliações pelos pares, realizada em 2022 e 2023. O relatório enviado ao Eurostat destacou os resultados alcançados em matéria de coordenação, cooperação e adequação dos recursos. Além disso, foi desenvolvida uma estratégia de divulgação e comunicação adaptada aos diferentes utilizadores.

Bulgária: No seu relatório enviado ao Eurostat, o Instituto Nacional de Estatística confirmou o seu relatório anterior, declarando que, em 8 de dezembro de 2021, o Governo búlgaro assinou o Compromisso[16]. O Governo comprometeu-se, nomeadamente, a: i) proporcionar

[14] Ver também as considerações sobre as alterações à Lei das Competências que alargam o poder do Governo de nomear e destituir as chefias de determinados organismos independentes, no capítulo por país relativo à situação do Estado de direito na Eslováquia (SWD (2024) 825 de 24 de julho de 2024).
[15] Compromisso de Confiança do Governo da Bélgicahttps://statbel.fgov.be/en/about-statbel/quality/commitment-confidence (disponível em inglês, francês, alemão e neerlandês).
[16] Compromisso de Confiança do Governo búlgaro.

condições adequadas para o desenvolvimento, a produção e a divulgação de estatísticas; ii) garantir os direitos e obrigações do Presidente do Instituto Nacional de Estatística; iii) disponibilizar recursos suficientes para melhorar e manter a qualidade das estatísticas oficiais; e iv) garantir o acesso do Instituto Nacional de Estatística a fontes de dados administrativas e outras fontes de dados.

Chipre: O Compromisso foi aprovado pelo Conselho de Ministros em 2018[17]. O Compromisso foi publicado juntamente com um resumo para o cidadão. O relatório enviado ao Eurostat explicava que a nova Lei das Estatísticas Oficiais de 2021 (Lei n.º 25 (I)/2021) contém referências explícitas aos princípios estatísticos (incluindo independência profissional, imparcialidade e objetividade), aos critérios de qualidade e à aplicação do Código de Conduta para garantir a confiança do público nas estatísticas.

Grécia: O Compromisso Grego[18] foi assinado em 29 de fevereiro de 2012 pelo Primeiro-Ministro grego e pelo membro da Comissão Europeia responsável pela Fiscalidade e a União Aduaneira, pela Auditoria e pela Luta contra a Fraude. Está disponível no sítio Web da Autoridade Estatística Helénica. Tal como também referido, não se registaram novos desenvolvimentos desde então. O referido Compromisso ainda está em vigor e é aplicável.

Islândia: Em novembro de 2019, foi publicado um Compromisso «autónomo»[19]. O relatório enviado ao Eurostat pelo Instituto de Estatística da Islândia sublinhava que o texto sobre o Compromisso havia sido inserido nos documentos do plano orçamental para 2020-2024 e aprovado pelo Parlamento. Este Compromisso reafirma que a credibilidade das estatísticas oficiais constitui uma condição prévia para que as pessoas confiem nas estatísticas económicas e sociais utilizadas para tomar decisões políticas e avaliar o impacto das decisões do governo de modo neutro. O Compromisso reafirma a independência profissional e o ambiente de trabalho necessários para assegurar o cumprimento das regras a fim de que as estatísticas islandesas possam executar novos projetos, recolher dados e tratar e divulgar estatísticas oficiais.

Irlanda: Em 2017, o Governo da Irlanda adotou o Compromisso[20]. Ao fazê-lo, o Governo reiterou o seu compromisso de: i) garantir a independência do Serviço Central de Estatística (CSO); ii) apoiar o CSO na garantia do cumprimento do Código de Conduta; e iii) ajudar a desenvolver um sistema estatístico irlandês mais vasto sob a direção do CSO. Tal como também mencionado no relatório que o CSO enviou ao Eurostat, o Compromisso aprovado pelo Governo constitui uma declaração do continuado apoio à legislação em vigor e às políticas e práticas que o CSO estabeleceu para cumprir as suas obrigações ao abrigo do Código de Conduta.

Malta: Em Malta, o Compromisso foi assinado pelo Primeiro-Ministro em 17 de maio de 2018[21]**.** Tal como sublinhado no relatório que o Serviço Nacional de Estatística de Malta (NSO) enviou ao Eurostat, desde então o Governo continuou a respeitar plenamente o princípio da independência profissional do NSO. Além disso, a fim de reforçar ainda mais a sua independência em conformidade com o Compromisso, o NSO tem vindo a trabalhar num novo ato que revogará a atual lei relativa à autoridade estatística de Malta. Todas as alterações

[17] Compromisso de Confiança do Governo cipriota. Decisão n.º 85.964 do Conselho de Ministros.
[18] Compromisso de Confiança do Governo Grego.
[19] Compromisso de Confiança do Governo islandês(disponível em islandês).
[20] Compromisso de Confiança do Governo irlandês(disponível apenas em inglês).
[21] Compromisso de Confiança do Governo maltês(disponível apenas em inglês).

propostas visam racionalizar os processos estatísticos, a fim de tornar a produção de estatísticas mais sólida, eficiente, transparente e atempada.

Roménia: O Compromisso de Confiança nas Estatísticas da Roménia foi aprovado pelo governo romeno, na sua reunião de 9 de junho de 2017[22]. Tal como explicado no relatório enviado ao Eurostat pelo Instituto Nacional de Estatística da Roménia, os salários dos funcionários do sistema estatístico nacional melhoraram e os diálogos com as principais partes interessadas continuaram a aumentar a confiança nas estatísticas.

Eslovénia: O Governo esloveno adotou o Compromisso em 5 de janeiro de 2017[23]. Foi posteriormente publicado, juntamente com o respetivo resumo para o cidadão, no sítio Web do Serviço de Estatística. O relatório enviado ao Eurostat não incluía novos desenvolvimentos a este respeito.

Suécia: O Compromisso foi apresentado no projeto de orçamento do Governo sueco para 2017[24]. Posteriormente, foi igualmente publicado no sítio Web do Serviço de Estatística sueco (SCB). — Além disso, o SCB apresenta anualmente relatórios sobre os requisitos de qualidade das estatísticas. Tal como ilustrado no relatório enviado ao Eurostat pelo SCB, os resultados são principalmente positivos no atual período de referência, tendo sido identificadas algumas áreas em que há margem para melhorias adicionais.

Vale também a pena referir que, embora fora do SEE, três países candidatos também adotaram formalmente Compromissos: A **Albânia**, em 10 de novembro de 2017, o **Montenegro**, em 22 de fevereiro de 2018, e a **Macedónia do Norte**, em 17 de outubro de 2018.

Além disso, a Comissão foi informada dos seguintes desenvolvimentos ocorridos fora do atual período de referência:

Listenstaine Tal como indicado no relatório enviado ao Eurostat pela autoridade estatística, o Governo do Listenstaine confirmou, em 27 de fevereiro de 2024, o seu compromisso de proteger estatísticas independentes e fiáveis, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 223/2009[25]. O Governo comprometeu-se a assegurar: i) a independência da autoridade estatística; ii) a qualidade das estatísticas oficiais através da aplicação de normas internacionais e europeias em matéria de dados estatísticos; e iii) que sejam disponibilizados recursos adequados e permanentes para assegurar a qualidade e a pertinência das estatísticas oficiais. Além disso, o governo comprometeu-se a facultar às autoridades estatísticas o acesso aos dados administrativos e a garantir os direitos dos inquiridos e o segredo estatístico.

Suíça O Serviço Federal de Estatística (FSO) comunicou ao Eurostat que, em 24 de janeiro de 2024, o Conselho Federal Suíço adotou e publicou o programa de estatísticas públicas do governo federal para os próximos anos (2024-2027). O relatório apresenta uma panorâmica dos objetivos estatísticos, prioridades e atividades e inclui o Compromisso[26]. No Compromisso, o Governo confirma que visa: i) observar os princípios internacionais de recolha, compilação e divulgação de estatísticas oficiais; ii) garantir a independência profissional do FSO e de outras autoridades nacionais (OAN); iii) apoiar o FSO e as OAN na

[22] Compromisso de Confiança do Governo romeno (disponível apenas em romeno).
[23] Compromisso de Confiança do Governo esloveno(disponível em inglês e em esloveno).
[24] Compromisso de Confiança do Governo sueco. Publicado em inglês no relatório anual de 2017 **das Estatísticas Oficiais da Suécia.**
[25] Compromisso de Confiança do Governo do Listentaine.
[26] O programa, incluindo o Compromisso de Confiança do Governo Federal suíço.

adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento do Código de Conduta; e iv) continuar a desenvolver o sistema estatístico federal sob a liderança do FSO.

3. CONCLUSÃO

Tal como estipulado no Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias, os Compromissos ajudam a garantir a confiança do público nas estatísticas europeias e a realização de progressos na aplicação dos princípios estatísticos contidos no Código de Conduta.

Um número crescente de países publica compromissos autónomos. Esta tendência é bem acolhida e plenamente apoiada pela Comissão. Muitos Estados-Membros consideram que a sua legislação nacional e as disposições específicas nela contidas constituem já um Compromisso. A este respeito, alguns Estados-Membros comunicaram que as respetivas legislações nacionais reforçaram o papel do seu instituto nacional de estatística enquanto autoridade estatística central. O acompanhamento permanente dos desenvolvimentos relevantes e a adaptação à evolução das expectativas e necessidades dos utilizadores são necessários para satisfazer os requisitos de confiança e qualidade do público nas estatísticas.

Os institutos nacionais de estatística aplicam vários meios de gestão da qualidade e de medição do desempenho. Durante o atual período de referência, confirmou-se que as avaliações externas são indispensáveis para avaliar objetivamente o desempenho dos institutos de estatística. As avaliações pelos pares continuam a ser um instrumento fundamental a este respeito. Proporcionam informações valiosas relacionadas com a confiança nas estatísticas de partes interessadas externas com conhecimentos e experiência pertinentes neste domínio.

A manutenção da confiança do público nas estatísticas oficiais é de importância vital para a relevância e credibilidade do SEE no seu conjunto. Ajuda igualmente a UE e os Governos dos Estados-Membros da UE a responder aos grandes desafios atuais e futuros utilizando métodos baseados em dados e factos objetivos, subjacentes à legitimidade democrática das decisões políticas. A Comissão acompanha os casos em que os Governos não asseguram a independência profissional dos respetivos institutos nacionais de estatística, por exemplo alterando a legislação nacional de uma forma que ponha em causa a sua conformidade com o princípio da independência profissional, ou descartando o diretor do Instituto antes do termo do mandato ou sem uma justificação clara. A Comissão continuará a acompanhar a evolução pertinente e a ajudar os Estados-Membros a alcançarem a sua ambição de manter e melhorar a confiança do público nas estatísticas.